



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PASTOR**  
**BRUNO**  
**LUCIANO**  
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_ CMPV/GVMP/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**PROTOCOLO**  
Gerência das Comissões  
Projeto de Decreto Legislativo nº 681/2026  
DATA: 18/05/2026  
HORA: 13h:24min

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho a VALTER NUNES COELHO.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 459/CMPV-99, e combinado com a alínea “1”, do art.28 do Regimento Interno.

**Faço saber** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO” para: **VALTER NUNES COELHO**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

**PASTOR BRUNO LUCIANO- PL**  
**Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO**



---

**JUSTIFICATIVA**

O Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho constitui uma das mais relevantes honrarias concedidas por esta Casa Legislativa, destinada a reconhecer personalidades que, mesmo não tendo nascido nesta cidade, contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento social, humano e institucional da capital rondoniense.

Nesse sentido, apresenta-se a presente proposição para conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor Dr. Valter Nunes Coêlho, médico urologista, inscrito no CRM/RO sob o nº 114, profissional cuja trajetória é marcada pela dedicação à medicina, pelo pioneirismo na área da urologia e pela relevante contribuição ao fortalecimento da saúde no Município de Porto Velho.

Nascido em Belterra, no Estado do Pará, o Dr. Valter Nunes Coêlho chegou a Porto Velho no ano de 1967, juntamente com sua família, em busca de novas oportunidades. Nesta Capital, estudou no Colégio Presidente Vargas, período noturno do tradicional Colégio Carmela Dutra, instituição que marcou sua formação e sua ligação com a cidade. Posteriormente, concluiu seus estudos em Manaus/AM e ingressou no curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Amazonas, formando-se no período de 1973 a 1978.

Após sua formação, atuou como Professor Auxiliar de Urologia na Universidade do Amazonas e serviu como 2º Tenente do Exército Brasileiro no Centro de Instrução de Guerra na Selva — CIGS. Em 1980, retornou a Porto Velho, onde iniciou sua jornada médica no Hospital São José, passando a contribuir diretamente para a assistência à saúde da população local.

Com a inauguração do Hospital de Base Ary Pinheiro, em 1982, passou a integrar o corpo clínico da unidade, exercendo funções de grande relevância, entre elas a chefia do Serviço de Cirurgia e do Serviço de Urologia. Entre os anos de 1985 e 1986, foi nomeado Diretor do Hospital de Base Ary Pinheiro, período em que participou ativamente do fortalecimento da estrutura hospitalar do Estado de Rondônia.

A trajetória do homenageado possui caráter histórico e pioneiro para a medicina rondoniense. O Dr. Valter Nunes Coêlho foi responsável por importantes avanços na





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO**



urologia local, tendo realizado, de forma pioneira em Rondônia, a primeira ressecção endoscópica de tumores de bexiga, a primeira ressecção transuretral da próstata — RTU, a primeira prostatectomia radical aberta, no ano de 1999, e o primeiro transplante renal do Estado, realizado em 2001, no Hospital das Clínicas de Porto Velho.

Além de sua atuação médica e hospitalar, obteve, em 1983, o Título de Especialista em Urologia pela Sociedade Brasileira de Urologia — TISBU, sendo também aprovado em concurso público de provas e títulos para docente da Universidade Federal de Rondônia — UNIR. Ao longo de sua carreira, recebeu homenagens do Conselho Regional de Medicina de Rondônia e, no ano de 2026, foi agraciado com a Comenda “Destemidos Pioneiros”, em reconhecimento à sua participação na construção da medicina no Estado.

Com mais de 46 anos de dedicação à medicina em Porto Velho, o Dr. Valter Nunes Coêlho permanece em atividade médica, atualmente no Hospital 9 de Julho, mantendo uma trajetória marcada pela competência profissional, pelo compromisso humano e pela contribuição direta à saúde da população portovelhense.

Dessa forma, a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho representa justo reconhecimento a um profissional que, embora nascido em outro Estado, construiu nesta cidade parte essencial de sua história, dedicando sua vida ao cuidado de pessoas, à formação da medicina local e ao desenvolvimento da saúde em nosso Município.

Diante do exposto, considerando a relevante trajetória profissional do homenageado, sua contribuição pioneira à medicina rondoniense, os serviços prestados à população de Porto Velho e o reconhecimento público de sua atuação ao longo de mais de quatro décadas, submetemos o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

**PASTOR BRUNO LUCIANO- PL**  
**Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO**

**PASTOR  
BRUNO  
LUCIANO**  
VEREADOR

---

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Pelo presente, eu Valter Nunes Coelho, declaro a ciência à indicação para homenagem e aceito receber, caso assim o for concedido, o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, honraria outorgada pela Câmara Municipal, em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para a indicação de personalidade.

Reafirmo o conhecimento dos termos do art. 163 da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho - Rondônia, em específico a Concessão de Títulos de Cidadão Honorário.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALTER NUNES COELHO  
Data: 12/04/2026 16:12:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Valter Nunes Coelho**





Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal



Nº 084061262026

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **VALTER NUNES COELHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MANOEL NUNES COELHO e MARIA ADELITA TEIXEIRA COELHO, nascido(a) aos 24/09/1951, natural de Belterra-PA, CI 000014551 SESDEC RO, CPF 013.670.132-91.

---

Esta certidão foi expedida em **06/04/2026** às **11:06** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 084061262026.

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

58648213/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**VALTER NUNES COELHO**

OU

**CPF n. 013.670.132-91**

Certidão emitida em 06/04/2026, às 11:00:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/04/2026, às 06:10:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 58648213

Código de Validação: E296 F37B 2B19 0F65 0644 DA98 E7B9 242A

Data da Atualização: 06/04/2026, às 06:10:01



06/04/2026



ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

## Certidão Negativa

### Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 05/04/2026) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **VALTER NUNES COELHO**, CPF nº 01367013291, **NADA CONSTA**.  
Válida por **90** dia(s).

#### Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;  
b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2026-DF09-FJAB-6X5R-G9FW**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.  
Base de dados atualizada em: 05/04/2026

#### Observações:

**Critérios:**PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.



Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 14/05/2026, 15:16:47



Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 13/05/2026, 17:13:43



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 13/05/2026, 13:16:25



Assinado por **Evanildo Ferreira Da Silva** - Vereador - Em: 13/05/2026, 08:49:27



Assinado por **José Uilson Guimarães De Souza** - Vereador - Em: 12/05/2026, 20:55:03



Assinado por **Adriano Da Silva Gomes** - Vereador - Em: 12/05/2026, 18:48:41



Assinado por **Gilber Rocha Mercês** - Vereador - Em: 12/05/2026, 13:07:32



Assinado por **Bruno Luciano Do Couto Araújo** - Vereador - Em: 12/05/2026, 12:35:19